



90

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A questão posta ao crivo de análise por esta Comissão de Licitação se trata de procedimento para adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, decorrente do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 assinada pelo município de Pirambu/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.095.039/0001-81, com sede na Rua Givaldo Moura, nº 85, Centro e a empresa **STUDIO DE GRAVAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.608.722/0001-09, com sede a Praça Siqueira de Menezes, nº 43, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, para futura prestação de serviços na locação de estruturas para eventos, conforme se segue:

Considerando que a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade e a agilidade da contratação para a Administração Pública, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição;

Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum;

Considerando que a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo tem urgência na contratação do referido objeto, tendo em vista a eminência de um evento municipal, a Micarense, festa tradicional que ocorre todos os anos no município;

Considerando que após a mudança de gestão, verificou-se não haver nenhum procedimento licitatório em vigência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal nº 236 de 2014, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Nossa Senhora das Dores, que dispõe:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Considerando que esta administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;



91

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. Consulta ao prestador dos serviços pelo órgão gerenciador da Ata;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
6. Disponibilidade orçamentária;

Perfaz a presente adesão o **valor estimado global de total R\$ 99.540,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, sendo que as despesas decorrentes para as futuras contratações serão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Cód. Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza/Despesa	Fonte de Recursos
30038	2030	33903900	0100.000

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficácia e eficiência, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão não participante na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, posterior ratificação desta Justificativa.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de maio de 2017.

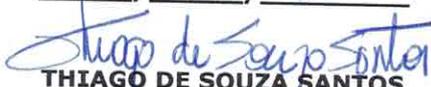

BHONA DA SILVA RESENDE
Presidente da CPL


ANDREA DA CUNHA CLEMENTINO
Secretária


RUBENS OLIVEIRA BASTOS JUNIOR
Membro

AUTORIZO E RATIFICO a presente justificativa:

08 / 05 / 17


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal